



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 3166/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1.115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data e horário da sessão: 25/06/2026 às 9 horas.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 25/06/2026 às 9 horas.**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL** realizada em único item/lote

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026 do Município de Varre-Sai/RJ, compreendendo disponibilização de plataforma online (web/app), pontos físicos de venda, controle eletrônico de acesso, fornecimento de pulseiras personalizadas, equipamentos validadores, suporte técnico e operacional presencial, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das vendas e acessos, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, sendo o critério de julgamento o maior desconto incidente sobre a taxa de administração+taxa bancária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Varre-Sai por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>[1]</sup>;

---

<sup>[1]</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o valor, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai** **Estado do Rio de Janeiro**

4.1.1. Valor do percentual de desconto, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do percentual de desconto consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem decrescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Fechado e Aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor de percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do valor máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do valor, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar valor inexequíveis ou permanecerem abaixo do valor mínimo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valor(es) de desconto superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição do valor de desconto.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os valores registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os valores registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai** **Estado do Rio de Janeiro**

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com valor de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do valor de desconto do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, neste município.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021);



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
  - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);
  - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**12.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Varre-Sai .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

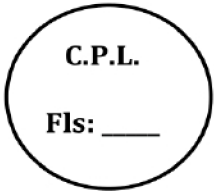
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Varre-Sai através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**





C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026 do Município de Varre-Sai/RJ, compreendendo disponibilização de plataforma online (web/app), pontos físicos de venda, controle eletrônico de acesso, fornecimento de pulseiras personalizadas, equipamentos validadores, suporte técnico e operacional presencial, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das vendas e acessos, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, sendo o critério de julgamento o maior desconto incidente sobre a taxa de administração+taxa bancária, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vlr. Estimado  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026 do Município de Varre-Sai/RJ, compreendendo disponibilização de plataforma online (web/app), pontos físicos de venda, controle eletrônico de acesso, fornecimento de pulseiras personalizadas, equipamentos validadores, suporte técnico e operacional presencial, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das vendas e acessos, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, sendo o critério de julgamento o maior desconto incidente sobre a taxa de administração+taxa bancária | R\$ 300.000,00 |



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

4.1 - Nas contratações para fornecimento de produtos ou serviços em geral, SERÁ considerada inexecutável a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a Licitante estará OBRIGADA a apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, devendo a Pregoeira conceder o prazo de 2h para sua apresentação, sob pena de desclassificação.

4.2. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.2.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.2.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.2.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

**JUSTIFICATIVA:** A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai** **Estado do Rio de Janeiro**

significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

**5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

**5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.**

**5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026, mediante disponibilização de plataforma tecnológica integrada, apta a realizar vendas online e presenciais, controle financeiro, gerenciamento de acessos e acompanhamento em tempo real das operações relacionadas ao evento.

7.3 - A contratação deverá contemplar solução completa e integrada, abrangendo todas as etapas necessárias à comercialização dos ingressos, incluindo plataforma digital acessível por meio web/app, gerenciamento de lotes, parametrização de valores, controle de quantitativos, emissão eletrônica de ingressos, fornecimento de pulseiras personalizadas, disponibilização de equipamentos validadores, controle eletrônico de acesso, emissão de relatórios gerenciais, suporte técnico e operacional presencial e acompanhamento em tempo real das vendas e acessos.

7.4 - Considerando que a cobrança de ingressos ocorrerá exclusivamente no domingo do Festival do Vinho 2026, data em que será disponibilizada degustação livre do vinho de jaboticaba produzido no Município, a solução deverá possibilitar controle rigoroso dos participantes, observando-se que o acesso ao evento será restrito a maiores de 18 (dezoito) anos, sendo vedada a comercialização de ingressos para menores de idade, devendo a plataforma possuir mecanismos de controle compatíveis com tal exigência.

7.5 - A contratada deverá disponibilizar até 10 (dez) pontos físicos de venda durante o período de comercialização dos ingressos, além de 02 (dois) pontos de venda na bilheteria durante a realização do evento, garantindo ampla capilaridade na comercialização, atendimento ao público e integração com o sistema de gestão utilizado.

7.6 - A solução contemplará o fornecimento estimado de 3.000 (três mil) pulseiras personalizadas destinadas ao controle de acesso dos participantes. Referido quantitativo possui natureza estimativa, podendo a Administração solicitar quantitativo superior para



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

atendimento de necessidades relacionadas a cortesias, convidados institucionais, autoridades locais e regionais, patrocinadores, servidores em serviço, franquias e demais situações vinculadas à organização do evento, sem que isso descaracterize a estimativa inicialmente realizada.

7.7 - Para controle dos acessos, a contratada deverá fornecer no mínimo 08 (oito) equipamentos validadores aptos à leitura e validação instantânea dos ingressos e pulseiras, garantindo agilidade na entrada dos participantes, redução de filas, rastreabilidade dos acessos e mitigação de riscos relacionados a fraudes, duplicidades ou utilização indevida de ingressos.

7.8 - Todos os valores arrecadados com a comercialização dos ingressos deverão ingressar diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ, vedada qualquer forma de retenção, movimentação ou depósito prévio em contas da contratada ou de terceiros, garantindo total transparência, rastreabilidade e controle da arrecadação pública.

7.9 - A remuneração da contratada ocorrerá mediante aplicação da taxa de administração contratada sobre os ingressos efetivamente comercializados, acrescida ao valor do ingresso no momento da compra e suportada exclusivamente pelo adquirente, não havendo qualquer desconto sobre os valores pertencentes ao Município.

7.10 - Todos os valores arrecadados com a comercialização dos ingressos deverão ingressar integralmente em conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ. A contratada fará jus apenas ao recebimento da taxa de administração incidente sobre as operações realizadas, a qual será suportada pelo adquirente do ingresso e apurada periodicamente, em intervalos máximos de 05 (cinco) dias, para fins de conferência, liquidação e pagamento.

7.11 - A taxa de administração ofertada deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tarifas bancárias, taxas de operadoras de cartão de crédito e débito, taxas de transação eletrônica, PIX, emissão de pulseiras, disponibilização da plataforma tecnológica, equipamentos validadores, mão de obra, suporte técnico, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução contratual, vedada a cobrança de qualquer valor adicional à Administração Municipal.

7.11.1 - Para todos os efeitos, a taxa de administração ofertada compreenderá também as despesas financeiras e bancárias necessárias ao processamento das vendas, não sendo admitida a cobrança destacada ou adicional de taxa de conveniência, taxa bancária, taxa de processamento, taxa de cartão, taxa de emissão ou qualquer outra nomenclatura semelhante



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

além da taxa de administração adjudicada no certame.

7.12 - A solução adotada busca assegurar maior eficiência administrativa, controle integral da arrecadação, transparência das operações financeiras, segurança no controle de acessos, melhoria da experiência dos participantes, redução de filas, mitigação de fraudes e adequada estrutura operacional para realização do Festival do Vinho 2026, atendendo integralmente às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

#### **8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - É vedada a indicação ou preferência por marca, fabricante, desenvolvedor, fornecedor ou plataforma tecnológica específica, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devendo as especificações ser definidas com base em requisitos funcionais, operacionais, de desempenho, segurança, confiabilidade e qualidade necessários ao adequado atendimento do interesse público.

8.4.2 - A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e funcionais previstas neste Termo de Referência, incluindo requisitos relacionados à comercialização de ingressos, controle de acessos, processamento de pagamentos, emissão de relatórios gerenciais, rastreabilidade das operações e segurança das informações.

8.4.3 - A vedação de indicação de marca não impede a exigência de padrões mínimos de qualidade, desempenho, disponibilidade, estabilidade, compatibilidade, segurança da informação e capacidade operacional, indispensáveis à adequada execução do objeto.

8.4.4 - Excepcionalmente, poderá ser admitida a referência a determinada tecnologia, plataforma ou solução de mercado como parâmetro de qualidade ou funcionalidade, desde que acompanhada da expressão "ou equivalente", "ou similar" ou "de qualidade superior", observada a devida justificativa técnica e a legislação aplicável.

8.4.5 - Caberá à contratada comprovar, sempre que solicitado pela Administração, que a solução disponibilizada atende integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar sistemas, equipamentos, funcionalidades ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas.

8.4.6 - A Administração poderá realizar testes, validações, diligências ou solicitar demonstrações operacionais da plataforma e dos equipamentos disponibilizados, com a finalidade de verificar o atendimento dos requisitos técnicos, operacionais e de segurança exigidos para a execução do objeto.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

**8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8.8 - Da exigência de amostra:**

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

8.9.1 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

8.9.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

8.10 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente a prova de qualidade do produto apresentado pelo licitante, mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

**9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - A contratada deverá disponibilizar solução completa e plenamente operacional para comercialização dos ingressos, contemplando sistema online (web/app), gerenciamento de lotes, controle de quantitativos, emissão eletrônica de ingressos, relatórios gerenciais, controle de acessos e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.6 - A contratada deverá disponibilizar até 10 (dez) pontos físicos de venda durante o período de comercialização dos ingressos, bem como 02 (dois) pontos de venda na bilheteria durante a realização do Festival do Vinho 2026.

9.1.7 - A contratada deverá fornecer, de forma estimada, 3.000 (três mil) pulseiras personalizadas para controle de acesso ao evento, observando layout, informações e demais especificações definidas pela Administração.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

9.1.8 - O quantitativo de pulseiras possui caráter estimativo, podendo a Administração solicitar quantitativo superior para atendimento de cortesias, convidados institucionais, autoridades locais e regionais, patrocinadores, servidores em serviço, franquias e demais necessidades relacionadas à organização do evento.

9.1.9 - Para controle dos acessos, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 08 (oito) equipamentos validadores aptos à leitura e validação instantânea dos ingressos e pulseiras durante toda a realização do evento.

9.1.10 - Considerando que a cobrança de ingressos ocorrerá exclusivamente no domingo do Festival do Vinho 2026, data em que haverá degustação livre do vinho de jabuticaba produzido no Município, a contratada deverá adotar mecanismos de controle aptos a assegurar que a comercialização dos ingressos ocorra exclusivamente para maiores de 18 (dezoito) anos.

9.1.11 - Todos os valores arrecadados com a comercialização dos ingressos deverão ingressar diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ, vedada qualquer retenção prévia de recursos pela contratada.

9.1.12 - A remuneração da contratada ocorrerá mediante pagamento da taxa de administração adjudicada no certame, incidente sobre os ingressos efetivamente comercializados, a qual será suportada pelo adquirente do ingresso e não acarretará qualquer redução dos valores pertencentes ao Município.

9.1.13 - A taxa de administração deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tarifas bancárias, taxas de operadoras de cartão, taxas de processamento financeiro, emissão de pulseiras, disponibilização da plataforma tecnológica, equipamentos validadores, suporte técnico, equipe operacional, deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução contratual.

9.1.13.1 - A equipe de gestão e fiscalização contratual vinculada à Secretaria Municipal de Turismo deverá possuir acesso integral à plataforma utilizada pela contratada, com perfil que permita acompanhar, em tempo real, todas as operações relacionadas à comercialização dos ingressos, incluindo vendas realizadas, ingressos emitidos, cortesias, cancelamentos, estornos, arrecadação, taxas incidentes, formas de pagamento utilizadas e demais informações necessárias ao efetivo controle da execução contratual.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

9.1.13.2 - A plataforma deverá disponibilizar mecanismos que permitam a extração de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais a qualquer tempo, assegurando total transparência das operações e possibilitando o acompanhamento permanente pela Administração.

9.1.13.3 - A contratada deverá disponibilizar à Administração acesso aos registros e comprovantes das operações financeiras realizadas, garantindo rastreabilidade integral dos valores arrecadados e das taxas incidentes sobre cada transação.

9.1.13.4 - Antes do início da comercialização dos ingressos, a contratada deverá apresentar cópia do contrato, convênio, termo de credenciamento ou documento equivalente celebrado com a instituição financeira, operadora de pagamentos ou intermediadora responsável pelo processamento das transações financeiras relacionadas ao evento.

9.1.13.5 - A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria, diligência, conferência documental ou procedimento de verificação destinado a validar as informações financeiras, operacionais e tecnológicas relacionadas à execução contratual, obrigando-se a contratada a disponibilizar todos os documentos, relatórios, registros eletrônicos e demais elementos necessários à fiscalização.

9.1.13.6 - A contratada deverá manter disponíveis, durante toda a execução contratual e pelo prazo legal aplicável, os registros das operações realizadas, logs de acesso, relatórios financeiros, comprovantes de transações e demais documentos relacionados à comercialização dos ingressos, assegurando à Administração amplo acesso às informações sempre que solicitado.

9.1.13.7 - A eventual utilização de instituições financeiras, gateways de pagamento, subadquirentes ou plataformas intermediadoras não afastará a responsabilidade da contratada pela transparência das operações, pela disponibilização das informações à Administração e pela correta prestação de contas dos valores arrecadados.

9.1.14 - A apuração dos ingressos comercializados e dos valores devidos à contratada ocorrerá em períodos máximos de 05 (cinco) dias, mediante apresentação de relatório detalhado das operações realizadas, para fins de conferência, liquidação e pagamento.

9.1.15 - A contratada deverá manter suporte técnico e operacional durante todo o período de comercialização dos ingressos e presença de equipe técnica durante a



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

realização do evento, garantindo atendimento imediato em caso de falhas operacionais, inconsistências de sistema ou problemas relacionados ao controle de acessos.

9.1.16 - Considerando a expectativa de elevado fluxo de público e a participação de atração artística de alcance nacional, a contratada deverá assegurar capacidade operacional compatível com grande volume de acessos simultâneos, vendas online e validações de ingressos, garantindo estabilidade, segurança e continuidade da operação.

### 9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

13.3 - O pagamento à contratada será realizado de forma periódica, mediante apuração dos ingressos efetivamente comercializados e das respectivas taxas de administração incidentes sobre as operações realizadas.

13.4 - A apuração ocorrerá em períodos máximos de 05 (cinco) dias corridos, contados do início da comercialização dos ingressos, devendo a contratada apresentar relatório detalhado contendo, no mínimo:

- a) quantitativo de ingressos comercializados;
- b) valor total arrecadado no período;
- c) quantitativo de cortesias emitidas;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

- d) quantitativo de cancelamentos e estornos realizados;
- e) demonstrativo das taxas de administração devidas;
- f) demonstrativo das formas de pagamento utilizadas;
- g) demais informações necessárias à conferência da execução contratual.

13.5 - Recebido o relatório, a equipe de gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo procederá à conferência das informações, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, relatórios adicionais, extratos, comprovantes financeiros e demais elementos necessários à validação dos dados apresentados.

13.6 - Somente após a conferência e aprovação dos relatórios pela fiscalização será autorizada a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

13.7 - Todos os valores arrecadados com a comercialização dos ingressos deverão ingressar integralmente em conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ, sendo vedada qualquer retenção prévia pela contratada.

13.8 - A remuneração da contratada corresponderá exclusivamente à taxa de administração adjudicada no certame, incidente sobre os ingressos efetivamente comercializados, a qual será suportada pelo adquirente do ingresso e não implicará qualquer redução dos valores pertencentes ao Município.

13.9 - A Administração poderá suspender a autorização de pagamento caso sejam identificadas inconsistências nos relatórios apresentados, divergências nos valores apurados, ausência de documentos comprobatórios ou qualquer fato que comprometa a adequada fiscalização da execução contratual, até a completa regularização da situação.

13.10 - Ao término da comercialização dos ingressos e após a realização do evento, a contratada deverá apresentar relatório final consolidado das operações realizadas, acompanhado da documentação necessária à conferência definitiva da execução contratual e encerramento financeiro da contratação.

## **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai** **Estado do Rio de Janeiro**

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL realizada em único item/lote.**

**16.2 - Modo de disputa**

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

**16.3 - Exigências de habilitação**

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

### 16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai** **Estado do Rio de Janeiro**

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Será exigida Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não constar expressamente do documento, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00;

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00;

c) Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00.

III - As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

V - O atendimento dos índices econômicos exigidos deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

**JUSTIFICATIVA:**

A exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se necessária em razão da natureza tecnológica e operacional do objeto, que envolve a disponibilização de plataforma de comercialização de ingressos, integração com meios eletrônicos de pagamento, fornecimento de pulseiras personalizadas, disponibilização de equipamentos validadores, suporte técnico contínuo e equipe operacional durante a realização do Festival do Vinho 2026.

Embora os valores arrecadados ingressem diretamente em conta bancária de titularidade do Município, a contratada deverá possuir capacidade financeira para suportar os custos necessários à implantação e manutenção da estrutura operacional exigida, incluindo sistemas tecnológicos, equipamentos, pessoal, logística e suporte técnico.

A verificação da saúde financeira da licitante busca reduzir riscos de interrupção dos serviços, indisponibilidade da plataforma, falhas operacionais, abandono contratual e demais situações que possam comprometer a comercialização dos ingressos, o controle de acessos e a adequada realização do evento.

As exigências estabelecidas mostram-se proporcionais à complexidade do objeto e encontram amparo no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

**16.7 - Qualificação Técnica**

16.7.1 - Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.7.1.1 - A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços de comercialização, gerenciamento, emissão, monitoramento e controle de ingressos para eventos, incluindo operação de plataforma tecnológica e controle eletrônico de acesso.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

16.7.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar experiência compatível com as principais atividades objeto da contratação, especialmente quanto à comercialização de ingressos, utilização de plataforma tecnológica, controle de acessos, validação eletrônica de ingressos e emissão de relatórios gerenciais.

16.7.1.3 - Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

16.7.1.4 - A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade da plataforma tecnológica, dos equipamentos, sistemas e equipe técnica necessários à execução integral do objeto.

16.7.1.5 - A licitante deverá apresentar descrição técnica da plataforma ofertada, contendo suas principais funcionalidades relacionadas à comercialização dos ingressos, controle de acessos, acompanhamento em tempo real das vendas, emissão de relatórios gerenciais e mecanismos de segurança das operações.

16.7.1.6 - A Pregoeira poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, da capacidade operacional da licitante e da compatibilidade da solução tecnológica ofertada com as necessidades da contratação.

**JUSTIFICATIVA:**

As exigências de qualificação técnica mostram-se necessárias em razão da natureza tecnológica e operacional do objeto, que envolve a comercialização de ingressos, processamento de pagamentos, controle eletrônico de acessos, disponibilização de plataforma digital, fornecimento de equipamentos validadores e suporte operacional durante o Festival do Vinho 2026.

Busca-se assegurar a contratação de empresa com experiência compatível e capacidade operacional para executar os serviços de forma segura, contínua e eficiente, reduzindo riscos de falhas na comercialização dos ingressos, indisponibilidade da plataforma, inconsistências operacionais, deficiência no controle de acessos e demais situações que possam comprometer a arrecadação e a realização do evento.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai** **Estado do Rio de Janeiro**

As exigências estabelecidas mostram-se proporcionais à complexidade do objeto e visam garantir a adequada execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, segurança e proteção do interesse público.

### **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

17.2 - Considerando que a remuneração da futura contratada decorrerá da incidência da taxa de administração sobre os ingressos efetivamente comercializados, o valor da contratação possui natureza meramente estimativa, constituindo projeção elaborada com base na expectativa de público, no histórico do evento e nos estudos realizados pela Administração.

17.3 - A estimativa adotada não representa garantia de faturamento à futura contratada, tampouco obrigação de comercialização de quantitativo mínimo de ingressos por parte da Administração.

17.4 - O valor efetivamente devido à contratada será apurado durante a execução contratual, considerando exclusivamente os ingressos efetivamente comercializados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

17.5 - Todos os valores arrecadados com a comercialização dos ingressos serão depositados diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ, cabendo à contratada apenas o recebimento da taxa de administração contratada, após a devida conferência e liquidação pela Administração.

17.6 - Eventuais variações para mais ou para menos no quantitativo de ingressos comercializados, na arrecadação obtida ou na quantidade de pulseiras efetivamente utilizadas não gerarão direito à recomposição, indenização ou qualquer forma de compensação à contratada, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas.

17.7 - A estimativa de 3.000 (três mil) ingressos e de 3.000 (três mil) pulseiras foi elaborada exclusivamente para fins de planejamento da contratação, podendo os



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai** **Estado do Rio de Janeiro**

quantitativos efetivamente comercializados ou utilizados variar em função da demanda do evento, da emissão de cortesias, franquias, convites institucionais, credenciamentos e demais necessidades operacionais da Administração.

### **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

19.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

19.5 - Com amparo no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.115/2025, serão adotadas as seguintes providências:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c art. 5º da Lei Municipal 1.115/2025 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 09/06/2026.

---

**João Lucas Alves Pelegrini**

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO A**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vlr. Estimado  | Vlr. % Desconto |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 1    | contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026 do Município de Varre-Sai/RJ, compreendendo disponibilização de plataforma online (web/app), pontos físicos de venda, controle eletrônico de acesso, fornecimento de pulseiras personalizadas, equipamentos validadores, suporte técnico e operacional presencial, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das vendas e acessos, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, sendo o critério de julgamento o maior desconto incidente sobre a taxa de administração+taxa bancária | R\$ 300.000,00 | 19,87%          |

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 59.610,00.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3166/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0023/2026**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Logradouro:** \_\_\_\_\_, **nº** \_\_\_\_\_, **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vlr. Estimado  | Vlr. % Desconto |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 1    | contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026 do Município de Varre-Sai/RJ, compreendendo disponibilização de plataforma online (web/app), pontos físicos de venda, controle eletrônico de acesso, fornecimento de pulseiras personalizadas, equipamentos validadores, suporte técnico e operacional presencial, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das vendas e acessos, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, sendo o critério de julgamento o maior desconto incidente sobre a taxa de administração+taxa bancária | R\$ 300.000,00 |                 |

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL/DATA



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

---

**Nome do Responsável**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A) Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ n.º 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, n.º 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0023/2026, Processo Administrativo n.º 3166/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2103/2023 ao nº 2125/2023 que regulamentam a Nova Lei de Licitações e Contratos em âmbito municipal e Lei Municipal nº 1.115/2025 que regulamenta o tratamento favorecido a ME's e EPP's no Município? e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026 do Município de Varre-Sai/RJ, compreendendo disponibilização de plataforma online (web/app), pontos físicos de venda, controle eletrônico de acesso, fornecimento de pulseiras personalizadas, equipamentos validadores, suporte técnico e operacional presencial, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das vendas e acessos, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, sendo o critério de julgamento o maior desconto incidente sobre a taxa de administração+taxa bancária, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Especificação | Vlr. Estimado | Vlr. % Desconto |
|------|---------------|---------------|-----------------|
|      |               |               |                 |



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

?

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

?2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

**4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**?5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Varre-Sai por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; ?

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Varre-Sai na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Varre-Sai (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Varre-Sai e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Varre-Sai procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Varre-Sai atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**?8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

?9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Varre-Sai (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**O(A) Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 3166/2026 - Pregão Eletrônico nº 0023/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2 - Objeto da contratação:**

| Item | Especificação | Vlr. Estimado | Vlr. % Desconto |
|------|---------------|---------------|-----------------|
|      |               |               |                 |

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** - O valor total da contratação será de **R\$ \_\_\_\_\_**, conforme quadro acima.

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**17.2** - Considerando que a remuneração da futura contratada decorrerá da incidência da taxa de administração sobre os ingressos efetivamente comercializados, o valor da contratação possui natureza meramente estimativa, constituindo projeção elaborada com base na expectativa de público, no histórico do evento e nos estudos realizados pela Administração.

**17.3** - A estimativa adotada não representa garantia de faturamento à futura contratada, tampouco obrigação de comercialização de quantitativo mínimo de ingressos por parte da Administração.

**17.4** - O valor efetivamente devido à contratada será apurado durante a execução contratual, considerando exclusivamente os ingressos efetivamente comercializados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**17.5** - Todos os valores arrecadados com a comercialização dos ingressos serão depositados diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ, cabendo à contratada apenas o recebimento da taxa de administração contratada, após a devida conferência e liquidação pela Administração.

**17.6** - Eventuais variações para mais ou para menos no quantitativo de ingressos comercializados, na arrecadação obtida ou na quantidade de pulseiras efetivamente utilizadas não gerarão direito à recomposição, indenização ou qualquer forma de compensação à contratada, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas.

**17.7** - A estimativa de 3.000 (três mil) ingressos e de 3.000 (três mil) pulseiras foi elaborada exclusivamente para fins de planejamento da contratação, podendo os quantitativos efetivamente comercializados ou utilizados variar em função da demanda do evento, da emissão de cortesias, franquias, convites institucionais, credenciamentos e demais necessidades operacionais da Administração.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Varre-Sai) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, \_\_/\_\_/20\_\_.

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - Indicação do objeto que se pretende contratar**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026 do Município de Varre-Sai/RJ, compreendendo disponibilização de plataforma online (web/app), pontos físicos de venda, controle eletrônico de acesso, fornecimento de pulseiras personalizadas, equipamentos validadores, suporte técnico e operacional presencial, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das vendas e acessos, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, sendo o critério de julgamento o maior desconto incidente sobre a taxa de administração+taxa bancária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

**1.2 - Justificativa da utilização do SRP**

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades da forma de remuneração da futura contratada e a necessidade de conferir maior segurança à gestão orçamentária, financeira e contratual da Administração.

Embora o objeto da contratação esteja previamente definido quanto à sua finalidade, escopo e período de execução, a remuneração da contratada dependerá diretamente da quantidade efetivamente comercializada de ingressos e das respectivas taxas incidentes sobre cada operação realizada, circunstância que impede a determinação exata do valor final da contratação.

Dessa forma, apesar de ser possível estimar quantitativos de público e projeções de arrecadação com base em dados históricos e no planejamento do evento, o valor efetivamente devido à contratada somente será conhecido ao término da comercialização dos ingressos, uma vez que estará diretamente relacionado ao volume real de vendas realizadas.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada do que a celebração de contrato com valor previamente fixado, pois permite que a Administração realize os empenhos e pagamentos com base nos valores efetivamente apurados durante a execução dos serviços, observando a realidade das operações realizadas e evitando distorções entre a estimativa inicial e a execução financeira efetiva da contratação.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

A utilização do contrato tradicional, com valor previamente estabelecido, poderia exigir a realização futura de aditivos contratuais de acréscimo ou supressão, em razão das variações inerentes ao volume efetivo de ingressos comercializados, circunstância que aumentaria a complexidade administrativa da gestão contratual e poderia gerar dificuldades relacionadas ao adequado planejamento orçamentário e ao regular processamento da despesa pública.

Por sua vez, a formalização da contratação por meio de Ata de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que os quantitativos efetivamente executados e os valores efetivamente devidos sejam apurados ao longo da execução contratual, em conformidade com a demanda real do evento e com a arrecadação efetivamente obtida.

Registra-se, ainda, que a edição de 2025 do Festival do Vinho apresentou arrecadação líquida de aproximadamente R\$ 249.290,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais), dado utilizado apenas como referência histórica para fins de planejamento, sem que represente garantia ou previsão do resultado financeiro da edição de 2026.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, controle da despesa pública e gestão de riscos, proporcionando maior segurança à Administração quanto à execução financeira da contratação e ao adequado empenhamento dos valores efetivamente devidos à futura contratada.

### **2 - Descrição da necessidade**

O Festival do Vinho constitui um dos mais tradicionais eventos promovidos pelo Município de Varre-Sai/RJ, possuindo relevante impacto turístico, cultural, econômico e social para o Município e toda a região, atraindo milhares de visitantes e fomentando o comércio local, a rede hoteleira, a gastronomia e demais atividades ligadas ao turismo. A contratação pretendida visa garantir a adequada comercialização, gerenciamento, controle e validação dos ingressos do evento, mediante utilização de solução tecnológica especializada capaz de proporcionar maior segurança, transparência, rastreabilidade e eficiência operacional.

2.2. Considerando a expectativa de comercialização de aproximadamente 3.000 (três mil) ingressos, bem como a necessidade de controle individualizado de ingressos pagantes, cortesias, convidados institucionais, patrocinadores e demais acessos autorizados, revela-se indispensável a utilização de plataforma tecnológica integrada que permita vendas online e presenciais, acompanhamento em tempo real das operações, emissão de relatórios gerenciais, controle financeiro e validação eletrônica dos acessos.

2.3. A solução também se mostra necessária para assegurar maior controle administrativo e financeiro da arrecadação, permitindo o acompanhamento permanente das vendas, dos



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

ingressos emitidos, dos acessos realizados e dos valores arrecadados, garantindo transparência, auditabilidade e adequada fiscalização pela Administração Municipal.

2.4. Registra-se que a Administração promoveu anteriormente a Dispensa Eletrônica nº 010/2026 para contratação do objeto, adotando como critério de julgamento o menor preço, tendo sido fixado valor estimado de R\$ 18.668,20 (dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Entretanto, o procedimento restou fracassado, não sendo possível a contratação da solução necessária para atendimento do evento.

2.5. Após a análise dos resultados obtidos e considerando as peculiaridades da contratação, verificou-se a necessidade de readequação da modelagem da disputa, adotando-se critério de julgamento por maior desconto incidente sobre a remuneração da contratada, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção de propostas mais compatíveis com a realidade do mercado.

2.6. Destaca-se, ainda, que o Festival do Vinho 2026 aproxima-se de sua realização, tornando imprescindível a contratação da solução em prazo compatível com o cronograma do evento. A comercialização dos ingressos deve ser iniciada com antecedência suficiente para viabilizar a divulgação, a venda por lotes, o planejamento operacional e o adequado controle do público esperado, não sendo recomendável postergar a contratação sob pena de comprometimento da organização do evento.

2.7. Importante ressaltar que, embora a programação festiva seja composta por diversos dias de atividades, apenas o domingo, data de realização do Festival do Vinho propriamente dito, será destinado ao acesso mediante ingresso. Os demais dias do evento serão realizados com entrada franca. Dessa forma, a atuação presencial da futura contratada ficará concentrada principalmente no dia do Festival, quando ocorrerão as atividades de bilheteria, suporte operacional, validação eletrônica dos ingressos e controle de acesso do público.

2.7.1. Para fins de planejamento administrativo e estimativa de arrecadação, prevê-se inicialmente a comercialização dos ingressos em lotes com os seguintes valores referenciais:

- a) 1º lote: R\$ 100,00 (cem reais);
- b) 2º lote: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- c) 3º lote: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

2.7.1.1 - Esses valores poderão sofrer variações, a critério da Secretaria de Turismo.

2.7.2. A remuneração da futura contratada ocorrerá mediante cobrança de taxa de administração/processamento incidente sobre cada ingresso comercializado, sendo referido encargo suportado exclusivamente pelo adquirente do ingresso, não havendo qualquer desconto ou retenção sobre os valores pertencentes ao Município.

2.7.3. Na taxa de administração mencionada no item anterior deverão estar integralmente



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai** **Estado do Rio de Janeiro**

contemplados todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo disponibilização da plataforma tecnológica, processamento das transações, taxas bancárias, taxas dos meios de pagamento, emissão dos ingressos, suporte técnico, fornecimento de pulseiras, equipamentos validadores, logística operacional, mão de obra, treinamento, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual.

2.7.4. Considerando que a comercialização dos ingressos envolverá significativa movimentação financeira, a solução tecnológica deverá assegurar total transparência, rastreabilidade e controle das operações realizadas, permitindo à Administração acompanhar em tempo real os quantitativos comercializados, valores arrecadados, ingressos emitidos, cortesias concedidas e demais informações operacionais e financeiras relacionadas ao evento.

2.7.5. Todos os valores arrecadados com a venda dos ingressos deverão ser depositados diretamente em conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ, a ser formalmente indicada pela Administração durante a execução contratual.

2.7.6. Fica expressamente vedado o recebimento, retenção, arrecadação, movimentação ou depósito dos valores provenientes da venda dos ingressos em contas bancárias de titularidade da contratada, de seus sócios, representantes ou terceiros, ainda que temporariamente.

2.7.7. A plataforma tecnológica disponibilizada pela contratada deverá estar integralmente parametrizada para que os recursos financeiros provenientes da comercialização dos ingressos sejam direcionados diretamente para a conta bancária oficial indicada pelo Município, garantindo segregação financeira, transparência na arrecadação e pleno controle dos recursos públicos.

2.7.8. A adoção dessa sistemática visa assegurar maior segurança financeira, facilitar a fiscalização da arrecadação, evitar retenções indevidas de recursos e garantir que a totalidade dos valores correspondentes aos ingressos comercializados permaneça sob controle direto da Administração Municipal desde o momento da realização da venda.

2.8. A contratação permitirá maior agilidade no ingresso dos participantes, redução de filas, prevenção de fraudes, controle eletrônico instantâneo dos acessos, rastreabilidade das operações e maior segurança para a Administração e para o público participante, contribuindo diretamente para o sucesso da realização do Festival do Vinho 2026.

2.9. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a adequada estrutura tecnológica e operacional necessária à comercialização, gerenciamento e validação dos ingressos do Festival do Vinho 2026.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

#### **3.1 - Secretaria Municipal de Turismo**

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

#### **4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

#### **4.3 - Sustentabilidade**

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.**

### **5 - Levantamento de Mercado**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foi inicialmente realizada pesquisa de mercado visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026, abrangendo plataforma online, pontos físicos de venda, controle eletrônico de acesso, fornecimento de pulseiras personalizadas, equipamentos validadores, suporte técnico operacional e demais serviços necessários à execução do evento.

5.2. Com base nos levantamentos realizados, a Administração promoveu a Dispensa Eletrônica nº 010/2026, adotando como critério de julgamento o menor preço global, tendo sido fixado valor estimado de R\$ 18.668,20 (dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) para execução integral dos serviços.

5.3. Entretanto, o procedimento restou fracassado, circunstância que demonstrou possível incompatibilidade entre a modelagem inicialmente adotada e as práticas atualmente utilizadas pelas empresas que atuam no segmento de comercialização e gerenciamento de ingressos para eventos.

5.4. Durante a fase de levantamento de mercado e análise das soluções disponíveis, verificou-se que parcela significativa das empresas especializadas no setor opera mediante cobrança de taxa de administração e taxa bancária incidentes sobre cada ingresso comercializado, sendo tais valores suportados diretamente pelo adquirente do ingresso, e não pela Administração Pública.

5.5. Observou-se ainda que a adoção desse modelo apresenta vantagens operacionais e econômicas para a Administração, uma vez que transfere ao usuário final os custos relacionados ao processamento das vendas, meios de pagamento e operação da plataforma, preservando integralmente a arrecadação do evento em favor do Município.

5.6. Em razão do fracasso do procedimento anterior, da proximidade da realização do Festival do Vinho 2026 e da necessidade de iniciar com antecedência a comercialização dos ingressos, a Administração concluiu pela necessidade de adoção de nova modelagem de contratação, mediante realização de pregão eletrônico com critério de julgamento baseado no maior desconto incidente sobre a taxa de administração e taxa bancária.

5.7. A solução escolhida mostra-se compatível com as práticas adotadas pelo mercado especializado, amplia a competitividade do certame, reduz os riscos de novo insucesso da contratação e possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para os futuros adquirentes dos ingressos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

5.8. Registra-se, ainda, que os valores arrecadados com a venda dos ingressos serão integralmente direcionados para conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ, permanecendo a contratada responsável exclusivamente pela operacionalização do sistema, gerenciamento das vendas, controle dos acessos e demais atividades previstas no Termo de Referência.

5.9. Diante das características da demanda, da análise das soluções disponíveis e das condições praticadas pelo mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio da modelagem proposta representa a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento das necessidades do Festival do Vinho 2026.

**6 - Descrição da solução como um todo**

6.1.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026, mediante disponibilização de plataforma tecnológica integrada, apta a realizar vendas online e presenciais, controle financeiro, gerenciamento de acessos e acompanhamento em tempo real das operações relacionadas ao evento.

6.1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) plataforma online (web/app) para comercialização dos ingressos;
- b) gerenciamento de lotes, valores, quantitativos disponíveis, cortesias e regras de comercialização;
- c) emissão eletrônica dos ingressos e respectivos mecanismos de validação;
- d) disponibilização de 10 (dez) pontos físicos de venda durante o período de comercialização;
- e) disponibilização de 02 (dois) pontos de venda na bilheteria no dia do Festival;
- f) fornecimento estimado de 3.000 (três mil) pulseiras personalizadas para controle de acesso;
- g) fornecimento de 08 (oito) equipamentos validadores de ingressos;
- h) suporte técnico e operacional presencial durante a realização do Festival;
- i) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais;
- j) acompanhamento em tempo real das vendas, acessos, cortesias, cancelamentos e demais informações relevantes à gestão do evento.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

6.1.3. A plataforma deverá permitir à Administração o acompanhamento integral das operações realizadas, disponibilizando painel gerencial com acesso em tempo real às informações relacionadas às vendas, arrecadação, quantitativos comercializados, ingressos emitidos, ingressos validados, cortesias concedidas, cancelamentos, disponibilidade de lotes e demais indicadores necessários à adequada fiscalização contratual.

6.1.4. A solução deverá possibilitar o controle individualizado e rastreável dos ingressos comercializados, cortesias, convidados institucionais, patrocinadores e demais acessos autorizados, garantindo maior segurança, transparência e auditabilidade dos procedimentos.

6.1.5. Todos os valores arrecadados com a comercialização dos ingressos deverão ser direcionados diretamente para conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ, vedado o recebimento, retenção, movimentação ou depósito dos recursos em contas de titularidade da contratada ou de terceiros.

6.1.6. A plataforma deverá estar devidamente parametrizada para assegurar que os recursos financeiros provenientes da venda dos ingressos ingressem diretamente na conta bancária indicada pela Administração, garantindo segregação financeira, rastreabilidade das operações e controle integral da arrecadação.

6.1.7. Considerando a natureza da contratação, a remuneração da contratada decorrerá da cobrança de taxa de administração e taxa bancária incidentes sobre os ingressos comercializados, suportadas pelo adquirente do ingresso, não havendo retenção ou desconto sobre os valores pertencentes ao Município.

6.1.8. A solução deverá possuir mecanismos de segurança capazes de prevenir fraudes, duplicidade de ingressos, acessos indevidos, inconsistências financeiras e falhas operacionais, garantindo estabilidade da plataforma durante todo o período de comercialização e realização do evento.

6.1.9. Os equipamentos de validação deverão possuir mecanismos de contingência que assegurem o funcionamento das operações mesmo em situações de instabilidade temporária de conexão com a internet, evitando prejuízos ao controle de acesso dos participantes.

6.1.10. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo disponibilização da plataforma, processamento das vendas, taxas bancárias, fornecimento de pulseiras, equipamentos validadores, suporte técnico, transporte, alimentação, hospedagem,



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

deslocamento de equipes, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, deverão estar contemplados na remuneração da contratada.

6.1.11. Embora a programação festiva seja composta por diversos dias de evento, a cobrança de ingresso ocorrerá exclusivamente no dia destinado ao Festival do Vinho, razão pela qual a atuação operacional presencial da contratada concentrar-se-á principalmente nessa data, sem prejuízo das atividades preparatórias, comercialização antecipada dos ingressos, suporte técnico e acompanhamento das vendas realizadas anteriormente.

6.1.11.1. Embora a programação oficial do Festival do Vinho 2026 ainda esteja em fase de consolidação e sujeita a ajustes pela Administração Municipal, já se encontra confirmada a participação do cantor Eduardo Costa como uma das principais atrações do evento. Tal circunstância evidencia o potencial de elevada procura por ingressos e significativo fluxo de público, demandando a adoção de solução tecnológica segura, estável e capaz de suportar grande volume de acessos simultâneos, operações de venda, controle financeiro e validação de ingressos, minimizando riscos de indisponibilidade da plataforma, filas, fraudes e falhas operacionais durante todas as etapas de comercialização e realização do evento.

6.1.11.2. A confirmação de atração artística de alcance nacional constitui elemento relevante para o planejamento da contratação, uma vez que tende a ampliar o interesse do público regional e de visitantes de outros municípios e estados, exigindo da contratada capacidade operacional compatível com eventos de grande porte e elevada demanda de comercialização de ingressos.

6.1.12. A solução adotada busca proporcionar maior eficiência administrativa, segurança financeira, transparência na arrecadação, controle efetivo dos acessos, melhoria da experiência do público e adequada estrutura operacional para realização do Festival do Vinho 2026, atendendo integralmente às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

6.1.13. A Administração possuirá autonomia para definir, alterar, suspender ou encerrar lotes de venda, quantitativos disponíveis, valores dos ingressos, períodos de comercialização, cortesias, cupons promocionais e demais parâmetros operacionais relacionados ao evento, devendo a contratada promover as adequações necessárias sempre que formalmente solicitada.

6.1.14. A solução deverá permitir à Administração o acompanhamento integral das taxas de administração e taxas bancárias incidentes sobre as operações realizadas, possibilitando auditoria, conferência dos valores cobrados dos adquirentes dos ingressos e verificação do correto cumprimento das condições estabelecidas no contrato.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

6.1.14.1. Para fins de acompanhamento da execução contratual, fica designada como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Turismo, Sra. Shoraya Ridolfi Alonso, competindo-lhe o acompanhamento gerencial da contratação, a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste e a interlocução com a contratada.

6.1.15. Encerrada a comercialização dos ingressos e concluída a realização do Festival do Vinho 2026, a contratada deverá disponibilizar relatório final consolidado contendo, no mínimo:

- a) quantitativo total de ingressos emitidos;
- b) quantitativo total de ingressos comercializados;
- c) quantitativo de ingressos validados;
- d) quantitativo de cortesias emitidas;
- e) quantitativo de ingressos cancelados ou estornados;
- f) demonstrativo das taxas de administração e taxas bancárias incidentes sobre as operações realizadas;
- g) demonstrativo financeiro consolidado das vendas realizadas;
- h) relatório de conciliação das operações efetuadas;
- i) demais informações necessárias à adequada prestação de contas, fiscalização e auditoria da execução contratual.

6.1.16. A solução deverá assegurar que todas as informações operacionais, financeiras e cadastrais relacionadas à comercialização dos ingressos permaneçam disponíveis à Administração durante toda a vigência contratual, garantindo acesso integral aos dados necessários à fiscalização da execução do objeto e à conferência da arrecadação do evento.

6.2 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de comercialização dos ingressos e durante a realização do Festival do Vinho 2026, visando assegurar o pleno funcionamento da plataforma, dos equipamentos validadores, dos meios de pagamento e dos sistemas relacionados à execução contratual.

6.2.2. O suporte técnico deverá estar disponível por canais eletrônicos e telefônicos durante todo o período de comercialização dos ingressos, devendo a contratada adotar as providências necessárias para correção de falhas, indisponibilidades, inconsistências de processamento,



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

problemas de acesso ao sistema ou quaisquer intercorrências que possam comprometer a comercialização dos ingressos ou a adequada execução dos serviços.

6.2.3. Durante a realização do Festival do Vinho 2026, a contratada deverá manter equipe técnica presencial no local do evento, em quantidade suficiente para atendimento imediato de ocorrências relacionadas à venda, emissão, validação de ingressos, operação dos equipamentos, funcionamento da plataforma e demais sistemas vinculados à execução do objeto.

6.2.4. Em caso de falha, defeito, indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos validadores disponibilizados para o evento, a contratada deverá promover sua substituição imediata ou disponibilizar solução alternativa capaz de assegurar a continuidade do controle de acesso dos participantes, sem prejuízo à operação do evento.

6.2.5. A contratada deverá manter mecanismos de contingência operacional aptos a garantir a continuidade dos serviços em situações de instabilidade de conexão, falhas de comunicação, indisponibilidade temporária dos sistemas ou outras intercorrências tecnológicas que possam impactar a execução contratual.

6.2.6. Todos os custos relacionados ao suporte técnico, deslocamento de equipes, substituição de equipamentos, manutenção corretiva, atualização de sistemas e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## **7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Vlr. Estimado  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, comercialização, controle e validação de ingressos para o Festival do Vinho 2026 do Município de Varre-Sai/RJ, compreendendo disponibilização de plataforma online (web/app), pontos físicos de venda, controle eletrônico de acesso, fornecimento de pulseiras personalizadas, equipamentos validadores, suporte técnico e operacional presencial, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das vendas e acessos, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, sendo o critério de julgamento o maior desconto incidente sobre a taxa de administração+taxa bancária | R\$ 300.000,00 |

### **7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

A definição dos quantitativos utilizados para a presente contratação foi realizada com base nas necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Turismo para a realização do Festival do Vinho 2026, considerando o histórico de público do evento, a expectativa de participação para a edição de 2026, a capacidade operacional necessária para comercialização dos ingressos e as funcionalidades mínimas exigidas para adequada gestão, controle e fiscalização do evento.

7.2. Para fins de planejamento, estimou-se a comercialização de aproximadamente 3.000 (três mil) ingressos, quantitativo utilizado como parâmetro para dimensionamento da solução tecnológica, fornecimento das pulseiras personalizadas, estrutura de validação eletrônica dos acessos e capacidade operacional da plataforma de vendas.

7.3. O quantitativo estimado de pulseiras personalizadas corresponde à previsão máxima de participantes pagantes e demais acessos controlados, incluindo eventual emissão de cortesias, convidados institucionais, patrocinadores, apoiadores e demais acessos autorizados pela Administração.

7.4. A definição da quantidade de 08 (oito) equipamentos validadores levou em consideração a necessidade de processamento simultâneo dos acessos, redução de filas, agilidade na entrada do público e adequada distribuição dos pontos de controle durante a realização do Festival do Vinho.

7.5. A previsão de manutenção de 10 (dez) pontos físicos de venda durante o período de comercialização dos ingressos foi estabelecida com o objetivo de ampliar o acesso da população aos canais de venda, especialmente para pessoas com dificuldades de acesso aos meios digitais, garantindo maior alcance e democratização da comercialização dos ingressos.

7.6. Da mesma forma, a disponibilização de 02 (dois) pontos de venda na bilheteria no dia do evento foi dimensionada considerando a possibilidade de comercialização presencial de ingressos de última hora e atendimento ao público durante a realização do Festival.

7.7. Registra-se que os quantitativos relacionados à comercialização dos ingressos possuem natureza estimativa, uma vez que dependem diretamente da adesão do público ao evento, não sendo possível prever com exatidão a quantidade efetivamente comercializada.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.8. Como referência histórica, consta que na edição de 2025 do Festival do Vinho foi apurada arrecadação líquida decorrente da venda de ingressos no montante de R\$ 249.290,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais), informação utilizada como elemento auxiliar de planejamento. Quanto às edições anteriores, não foi possível obter dados confiáveis acerca da arrecadação ou quantitativos comercializados, em razão da ausência de registros suficientes para apuração.

7.9. Os quantitativos adotados mostram-se compatíveis com as necessidades operacionais identificadas pela Administração e suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, o controle dos acessos, a comercialização dos ingressos e a gestão financeira do evento.

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### **8 - Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor correspondente à expectativa de arrecadação com a venda de ingressos ao público durante o período de realização do evento.

8.1.2 - Para fins exclusivamente preliminares de estimativa da contratação, adotou-se como referência o percentual máximo de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor efetivamente arrecadado com a venda dos ingressos, percentual identificado em contratações similares e em procedimentos licitatórios destinados à contratação de plataformas de comercialização, gestão, controle e validação de ingressos para eventos de grande porte.

8.1.3 - Ressalta-se que o referido percentual possui caráter meramente estimativo e foi utilizado nesta etapa de planejamento apenas para subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a estimativa inicial dos custos envolvidos.

8.1.4 - A definição do valor máximo referencial da futura contratação será realizada oportunamente pelo Setor de Compras, mediante pesquisa de preços formal e ampla instrução processual, observados os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o percentual de referência ser revisto para mais ou para menos em função dos preços efetivamente praticados pelo mercado à época da licitação..



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

8.2. A presente contratação possui característica peculiar, uma vez que a remuneração da futura contratada estará vinculada ao volume efetivo de ingressos comercializados durante o período de vendas do Festival do Vinho 2026, razão pela qual o valor final da contratação somente poderá ser apurado após o encerramento das vendas e a consolidação da arrecadação efetivamente obtida.

8.3. Diferentemente das contratações convencionais, em que a Administração realiza pagamento de valor fixo previamente definido, a modelagem adotada prevê a remuneração da contratada mediante aplicação de percentual incidente sobre o valor efetivamente arrecadado com a comercialização dos ingressos, observadas as condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

8.4. Para fins de planejamento da contratação, estimou-se arrecadação aproximada de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a venda de ingressos do Festival do Vinho 2026, valor obtido a partir da análise do histórico recente do evento, das projeções de público e da política de preços inicialmente prevista para a edição de 2026.

8.4.1. Considerando, exclusivamente para fins estimativos, o percentual referencial de 15% (quinze por cento), apurou-se valor estimado da contratação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sem prejuízo da realização de pesquisa de preços específica pelo Setor de Compras, responsável pela definição do valor máximo referencial da futura licitação.

8.4.2. Registra-se que, na edição de 2025 do Festival do Vinho, foi apurada arrecadação líquida de aproximadamente R\$ 249.290,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais), informação utilizada apenas como parâmetro histórico de referência, não constituindo garantia, expectativa de resultado ou compromisso de arrecadação para a edição de 2026.

8.5. O valor efetivamente devido à contratada dependerá da arrecadação real obtida com a comercialização dos ingressos, podendo variar para mais ou para menos em relação às estimativas inicialmente projetadas, em razão de fatores como adesão do público, quantitativo de ingressos vendidos, lotes comercializados e condições de mercado vigentes à época do evento.

8.6. A sistemática adotada permite que a remuneração da contratada guarde proporcionalidade com o volume efetivamente comercializado, assegurando maior equilíbrio econômico da contratação, transparência na formação dos preços e adequada fiscalização pela Administração Municipal.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

**10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - A presente contratação possui relação operacional com as demais contratações necessárias à realização do Festival do Vinho 2026, tais como estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, brigadistas, controle de acesso, locação de tendas, banheiros químicos, shows, serviços de apoio, divulgação e demais itens indispensáveis à organização do evento.

10.2. Todavia, a execução do objeto ora pretendido não depende da prévia formalização ou execução de qualquer contratação específica para que possa ser iniciada, razão pela qual não se caracteriza como contratação interdependente.

10.3. Registra-se que a solução contratada atuará de forma integrada à organização geral do evento, especialmente no que se refere ao gerenciamento da comercialização dos ingressos, controle financeiro da arrecadação e validação dos acessos dos participantes, devendo manter compatibilidade operacional com as demais estruturas disponibilizadas pela Administração para realização do Festival do Vinho 2026.

10.4. Dessa forma, embora existam contratações correlatas relacionadas à realização do evento como um todo, não foram identificadas contratações interdependentes cuja inexistência inviabilize a execução do objeto desta contratação.

**11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A presente contratação tem previsão no PPA, LDO e LOA do Município, porém, o Plano de Contratação Anual ainda não foi elaborado pelo(a) Município de Varre-Sai.

**12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

- a) garantir a adequada comercialização dos ingressos do Festival do Vinho 2026 por meio de solução tecnológica especializada, segura e compatível com a dimensão do evento;
- b) proporcionar maior transparência, rastreabilidade e controle sobre a arrecadação decorrente da venda dos ingressos;
- c) assegurar que todos os valores arrecadados sejam direcionados diretamente para conta bancária de titularidade do Município, ampliando o controle financeiro e a fiscalização dos recursos;
- d) disponibilizar à Administração acompanhamento em tempo real das vendas realizadas, quantitativos comercializados, ingressos emitidos, ingressos validados, cortesias concedidas, cancelamentos e demais informações operacionais relevantes;
- e) reduzir riscos de fraudes, duplicidade de ingressos, inconsistências financeiras e falhas no controle de acesso dos participantes;
- f) proporcionar maior agilidade e segurança no ingresso do público ao evento mediante utilização de equipamentos eletrônicos de validação instantânea dos ingressos;
- g) disponibilizar múltiplos canais de comercialização, incluindo vendas online e pontos físicos, ampliando o acesso da população à aquisição dos ingressos;
- h) garantir suporte técnico e operacional adequado durante todo o período de comercialização e durante a realização do Festival;
- i) assegurar a emissão de relatórios gerenciais e financeiros que permitam adequado acompanhamento, fiscalização e prestação de contas pela Administração Municipal;
- j) promover maior eficiência administrativa, reduzindo controles manuais e otimizando os procedimentos relacionados à comercialização, arrecadação e validação dos ingressos;
- k) proporcionar melhor experiência aos participantes do evento, mediante processos organizados, seguros e eficientes de aquisição e utilização dos ingressos;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

l) garantir a realização do Festival do Vinho 2026 com adequado controle de público, segurança operacional e confiabilidade das informações financeiras e operacionais relacionadas ao evento.

### **13 - Providências a serem Adotadas**

13.1. A Administração deverá disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à parametrização da plataforma, incluindo valores dos ingressos, quantitativos por lote, períodos de comercialização, regras de cortesias, cupons promocionais, formas de acesso e demais critérios operacionais relacionados ao Festival do Vinho 2026.

13.2. A Administração deverá indicar formalmente a conta bancária de sua titularidade que será utilizada para recebimento dos valores arrecadados com a comercialização dos ingressos, possibilitando a adequada configuração dos meios de pagamento e da plataforma tecnológica.

13.3. A gestão e fiscalização contratual serão exercidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo, já previamente designada pela Administração, composta pela Secretária Municipal de Turismo e pelo Chefe de Gabinete da Secretaria, os quais acompanharão a execução dos serviços, a comercialização dos ingressos, a arrecadação dos valores, a emissão dos relatórios gerenciais e o cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. A Administração deverá disponibilizar à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias para elaboração das pulseiras personalizadas, incluindo layout, artes gráficas, logomarcas institucionais e demais elementos visuais que venham a ser utilizados.

13.5. Antes do início da comercialização dos ingressos, deverá ser realizada conferência da parametrização da plataforma, dos meios de pagamento, dos relatórios gerenciais, dos acessos administrativos e das funcionalidades contratadas, visando assegurar o adequado funcionamento da solução.

13.6. A contratada deverá promover treinamento operacional da equipe indicada pela Administração para utilização dos equipamentos validadores, acompanhamento das vendas, emissão de relatórios e demais funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

13.7. Considerando a proximidade da realização do Festival do Vinho 2026 e a necessidade de início imediato da comercialização dos ingressos, mostra-se indispensável a contratação de empresa que possua experiência comprovada, estrutura operacional consolidada e solução tecnológica já desenvolvida e plenamente funcional, apta a ser implantada em curto prazo,



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

### **Estado do Rio de Janeiro**

reduzindo riscos de atrasos, falhas operacionais ou indisponibilidade dos serviços.

13.8. Durante a execução contratual, deverão ser acompanhados os relatórios de vendas, arrecadação, emissão de ingressos, cortesias, cancelamentos, estornos e demais informações operacionais e financeiras disponibilizadas pela contratada.

13.9. As providências descritas neste item possuem natureza administrativa e operacional, não demandando aquisição prévia de equipamentos, adequações estruturais relevantes, contratação complementar obrigatória ou disponibilização de recursos extraordinários por parte da Administração para viabilização da execução do objeto.

## **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A presente contratação não apresenta potencial significativo de geração de impactos ambientais negativos, tendo em vista que seu objeto consiste predominantemente na disponibilização de solução tecnológica para comercialização, gerenciamento e validação de ingressos, com utilização de plataforma digital, processamento eletrônico de dados e controle informatizado de acessos.

14.2. Ainda assim, a execução contratual poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude relacionados à utilização de materiais para emissão de pulseiras personalizadas, consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados, deslocamento de equipes técnicas e eventual geração de resíduos decorrentes das atividades operacionais do evento.

14.3. Como medida mitigadora, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, buscando reduzir desperdícios, racionalizar o consumo de materiais e promover a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

14.4. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados processos eletrônicos, relatórios digitais e mecanismos informatizados de controle, minimizando a utilização de documentos impressos e reduzindo o consumo de papel e demais insumos.

14.5. Os materiais utilizados na execução contratual deverão observar as normas ambientais aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à adequada destinação dos resíduos eventualmente produzidos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

14.6. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, temporários e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas de sustentabilidade e racionalização de recursos previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2. A presente contratação envolve solução tecnológica destinada ao gerenciamento, comercialização e validação de ingressos do Festival do Vinho 2026, contemplando operações financeiras, controle de acessos e atendimento ao público, circunstâncias que demandam a adoção de medidas preventivas para mitigação de riscos operacionais, tecnológicos e administrativos.

15.3. Dentre os principais riscos identificados para a contratação, destacam-se:

- a) atraso na implantação da plataforma tecnológica e início da comercialização dos ingressos;
- b) indisponibilidade temporária ou falha dos sistemas de venda online;
- c) falhas nos meios de pagamento ou no processamento das transações financeiras;
- d) inconsistências na emissão, validação ou controle dos ingressos;
- e) interrupção ou lentidão dos equipamentos validadores durante a realização do evento;
- f) falhas na integração entre os sistemas de venda, controle de acesso e relatórios gerenciais;
- g) cobrança incorreta de taxas dos adquirentes dos ingressos;
- h) falhas na rastreabilidade das operações financeiras;
- i) indisponibilidade de equipe técnica para atendimento de ocorrências durante o evento;
- j) apresentação de proposta inexecutável ou incapacidade operacional da contratada para execução dos serviços.

15.3. Como medidas de mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará, dentre outras, as seguintes providências:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

- a) exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade operacional do objeto;
- b) análise rigorosa da exequibilidade das propostas apresentadas;
- c) acompanhamento da implantação e parametrização da plataforma antes do início das vendas;
- d) realização de testes operacionais dos sistemas, equipamentos validadores e meios de pagamento antes da abertura da comercialização dos ingressos;
- e) exigência de mecanismos de contingência operacional e funcionamento offline dos validadores;
- f) disponibilização de suporte técnico durante todo o período de comercialização e durante a realização do Festival;
- g) acompanhamento em tempo real das vendas, arrecadação e acessos por meio do painel gerencial disponibilizado pela contratada;
- h) exigência de relatórios operacionais e financeiros periódicos;
- i) vinculação integral dos recebimentos à conta bancária de titularidade do Município;
- j) fiscalização permanente da execução contratual pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Turismo.

15.4. Considerando as características da contratação, os riscos identificados são classificados como administráveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não representando impedimento à viabilidade da contratação.

15.5. Conclui-se que os benefícios esperados com a contratação superam os riscos identificados, especialmente em razão da necessidade de garantir segurança, transparência, rastreabilidade financeira, controle de acessos e adequada organização operacional do Festival do Vinho 2026.

## **16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - 16.1. Após a realização dos estudos necessários, análise das alternativas disponíveis no mercado, levantamento das necessidades da Administração e avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e financeiros relacionados à demanda, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável e adequada ao atendimento do interesse público.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

16.2. A solução escolhida atende integralmente à necessidade de gerenciamento, comercialização, controle e validação dos ingressos do Festival do Vinho 2026, proporcionando maior segurança operacional, transparência financeira, rastreabilidade das operações, controle de acessos e acompanhamento em tempo real das vendas e da arrecadação.

16.3. A modelagem adotada mostra-se compatível com as práticas atualmente utilizadas pelas empresas especializadas do segmento, especialmente em razão da remuneração da contratada ocorrer mediante cobrança de taxa de administração e taxa bancária incidentes sobre os ingressos comercializados, suportadas pelos adquirentes dos ingressos, sem retenção de valores pertencentes ao Município.

16.4. Registra-se, ainda, que todos os valores arrecadados com a comercialização dos ingressos serão direcionados diretamente para conta bancária de titularidade do Município de Varre-Sai/RJ, garantindo maior controle financeiro, transparência e segurança na gestão dos recursos arrecadados durante o evento.

16.5. Considerando a proximidade da realização do Festival do Vinho 2026, a necessidade de início da comercialização dos ingressos em prazo compatível com o cronograma do evento e o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, conclui-se que a adoção da presente modelagem de contratação representa a alternativa mais adequada e eficiente para atendimento da demanda administrativa.

16.6. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições, requisitos e especificações estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

A viabilidade da contratação encontra-se demonstrada pela necessidade concreta de disponibilização de solução tecnológica especializada para gerenciamento, comercialização, controle e validação dos ingressos do Festival do Vinho 2026, evento de relevante interesse turístico, cultural e econômico para o Município de Varre-Sai/RJ.

Os estudos realizados evidenciaram que a utilização de plataforma especializada proporciona maior segurança operacional, controle financeiro, rastreabilidade das vendas, transparência na arrecadação e eficiência no controle de acesso dos



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

participantes, reduzindo riscos de fraudes, inconsistências operacionais e falhas na gestão do evento.

Verificou-se, ainda, que a modelagem inicialmente adotada pela Administração, por meio da Dispensa Eletrônica nº 010/2026, restou fracassada, circunstância que demonstrou a necessidade de adequação da estratégia de contratação às práticas atualmente adotadas pelo mercado especializado. A solução proposta, baseada na disputa pelo maior desconto incidente sobre a taxa de administração e taxa bancária, apresenta-se mais compatível com a realidade operacional das empresas do setor e potencializa a competitividade do certame.

A contratação também se revela viável sob o aspecto operacional, uma vez que o mercado dispõe de empresas capacitadas para execução dos serviços pretendidos, possuidoras de plataformas tecnológicas já desenvolvidas, estrutura operacional consolidada e capacidade para implantação da solução em prazo compatível com o cronograma do evento.

Sob o aspecto administrativo, a solução assegura que os valores arrecadados com a comercialização dos ingressos sejam direcionados diretamente para conta bancária de titularidade do Município, garantindo maior controle dos recursos públicos, transparência das operações e efetiva fiscalização da arrecadação.

Dessa forma, considerando a necessidade da contratação, a existência de solução disponível no mercado, a adequação da modelagem proposta, a possibilidade de execução dentro dos prazos exigidos e os benefícios esperados para a Administração e para os participantes do evento, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida.

Varre-Sai, 03/06/2026

---

**Shoraya Ridolfi Alonso**  
**Secretário(a) Municipal de Turismo**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Varre-Sai, 03/06/2026

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito